



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 00319/2011

19/04/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Resolução nº 70/2009-CNJ, especialmente no que respeita ao cadastramento dos Magistrados nos sistemas eletrônicos de acesso a informações sobre pessoas e bens e de comunicação de ordens judiciais;

Considerando o teor do Ofício-Circular nº 392/GP-CNJ, de 20/04/2011;

Considerando a necessidade de observância do princípio constitucional da eficiência, assim como o disposto no art. 2º da Lei nº 9.785/1999, em especial quanto à adoção de formas procedimentais simples e à objetividade no atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência aos Juízes Federais Diretores de Foro da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região para que adotem as providências administrativas pertinentes ao credenciamento, inclusive atualizações, dos Magistrados e Servidores de cada Seção Judiciária da 5ª Região, para fins de obtenção da Certificação Digital necessária à prática de atos processuais.

§ 1º - As autorizações para emissão de Certificação Digital, perante a Caixa Econômica Federal, dos Magistrados e Servidores, serão expedidas pelos Diretores de Foro de cada Seccional da Justiça Federal da 5ª Região, podendo haver delegação de competência, de acordo com o art. 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 79/2009-CJF.

§ 2º - Os Núcleos de Tecnologia da Informação de cada Seção Judiciária da Justiça Federal da 5ª Região deverão efetivar os procedimentos necessários à confecção dos Cartões de Certificação Digital dos Magistrados e Servidores, em ação conjunta e articulada com a Unidade de Tecnologia da Informação e a Seção de Editoração Eletrônica deste Tribunal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE